



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

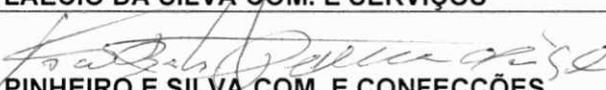
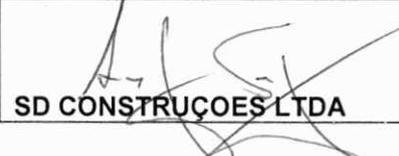
ATA DA ABERTURA DA CONCORRENCIA Nº 005-2024

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA BR 230  
TRECHO URBANO.

Ao 01 (primeiro) dia, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Departamento de Licitação e Contratos-DLC, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA, reuniu-se o Membro da Equipe de Apoio: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES, designado pela Portaria nº 0028, de 01 de janeiro de 2024, para realizarem a Sessão Pública da Concorrência nº 005/2024-PMC, cujo objeto é a implantação do sistema de iluminação da BR 230 trecho urbano no Município de Carolina-MA, constante no Processo Administrativo nº 039/2024-PMC.

Devido a ausência da Agente de Contratação por questões de saúde, o membro da equipe de Apoio, senhor AMILTON FERREIRA GUIMARÃES, recolheu os documentos de Credenciamento juntamente com os envelopes das Propostas de Preços e os envelopes de Habilitação dos licitantes presentes e anunciou o adiamento da fase de Credenciamento para o dia 05.07.2024 as 08h30min.

Nome	Cargo/Função
 AMILTON FERREIRA GUIMARÃES	Membro da Equipe de Apoio

EMPRESAS PRESENTES	
 C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA	 LAECIO DA SILVA COM. E SERVIÇOS
ALDER DE A. SOARES EIRELI	 PINHEIRO E SILVA COM. E CONFECÇÕES LTDA
 SD CONSTRUÇÕES LTDA	 CONSTRUTORA C SANTOS LTDA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

ATA DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA BR 230  
TRECHO URBANO.

Aos **05 (cinco) dias**, do mês de **julho**, do ano de **dois mil e vinte e quatro**, às **oito horas e quarenta e cinco minutos**, no Departamento de Licitação e Contratos-DLC, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA**, reuniu-se a Agente de Contratação: **CELME JAPIASSÚ MAGALHÃES**, designada pela Portaria nº 109, de 01 de janeiro de 2024, e os membros da equipe de apoio: **RODOLFO DA SILVA MORAES** e **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**, designados pela portaria 028 de 01 de janeiro de 2024, para realizarem a Sessão Pública da **Concorrência nº 005/2024-PMC**, cujo objeto é a **implantação do sistema de iluminação da BR 230 trecho urbano no Município de Carolina-MA**, constante no **Processo Administrativo nº 039/2024-PMC**.

Na fase de reabertura compareceram as empresas **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA, CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA e PINHEIRO E SILVA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**. A Agente de Contratação solicitou que os representantes das empresas analisassem e rubricassem os documentos de credenciamentos. Ao término, o representante da empresa **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA** alegou que as empresas **PINHEIRO E SILVA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA e SD CONSTRUÇÕES LTDA** não tinham o **CNAE 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**, específico para participar do certame. Após análise, a Agente de Contratação e equipe de apoio, aceitaram a alegação apresentada e descredenciou as devidas empresas. Forma credenciadas:

**CONSTRUTORA C SANTOS LTDA** – Representante **Resene Sousa Brasil**

**CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** – Representante **Athos Francisco Soares da Silva**

**LAÉCIO DA SILVA-COMÉRCIO E SERVIÇOS** – Foi credenciada somente a empresa devido ao não comparecimento do representante legal.

Procedeu-se a fase de abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas **credenciadas**. Após análise, o representante da **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA** alegou que a empresa **LAÉCIO DA SILVA-COMÉRCIO E SERVIÇOS** apresentou **proposta divergente ao objeto licitado**. Ato contínuo, a Agente de Contratação suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos para análise das Proposta e da alegação apresentada. Após análise a alegação feita pela empresa **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA**, foi constatado a tentativa clara de burlar o certame por parte da empresa **LAÉCIO DA SILVA-COMÉRCIO E SERVIÇOS** ao apresentar Carta Proposta identificando a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024** e o **valor do objeto, sendo R\$ 1.944.057,19 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**. Ao analisar a planilha sintética (único documento apresentado), não foi possível identificar do que se tratava. Ao dar continuidade a análise da proposta, mais uma vez a empresa **LAÉCIO DA SILVA-COMÉRCIO E SERVIÇOS** deixou explícito a intenção de fraudar o certame ao inserir no final da mesma planilha o valor total do objeto licitado na **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**.

Devido ao fato ocorrido, esse departamento deixa registrado em ata a abertura do envelope de habilitação da empresa **LAÉCIO DA SILVA-COMÉRCIO E SERVIÇOS** para análise dos documentos de habilitação no intuito de certificar se a empresa cometeu um equívoco ou se realmente trata de uma tentativa de fraude do certame. Após análise, foi constatado as seguintes irregularidades:

1. Ausência dos Balanço 2022 e 2023;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS-DLC

2. Apresentou Certidão de Falência com data de 09.01.2024;
3. Não apresentou as CAT's;
4. Não apresentou as Certidões de Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;

Será formalizado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Carolina o pedido de punição à empresa **LAÉCIO DA SILVA-COMÉRCIO E SERVIÇOS** com base no:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

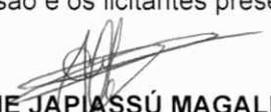
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

A empresa **CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 21.161.632/0001-07, apresentou a Proposta Global no Valor de **R\$ 1.649.644,95 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** e a empresa **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA**, CNPJ Nº 42.043.693/0001-40, apresentou a Proposta Global no Valor de R\$ 1.633.133,90 (um milhão seiscentos e trinta e três mil cento e trinta e três reais e noventa centavos). Ato contínuo, procedeu-se a abertura do "**Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação**" da empresa **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA** que foi rubricado pelos licitantes presentes, a Agente de Contratação e os membros. Após análise, a Agente de Contratação declarou a empresa **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA** VENCEDORA e HABILITADA.

Foi questionado sobre a intenção de recurso, não houve. E por não haver nada mais de relevante a ser registrado nesta ata, a Agente de Contratação encerrou os trabalhos, aonde a mesma será assinada pela Agente de Contratação, os membros da comissão e os licitantes presentes.

  
**RODOLFO MORAES SILVA**  
Membro

  
**CELME JAPIASSÚ MAGALHÃES**  
Agente de Contratação

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Membro

  
**Resene Sousa Brasil**  
CONSTRUTORA C SANTOS LTDA

  
**Athos Francisco Soares da Silva**  
CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA